



PROGRAMA DE COMPLIANCE

6ª Edição

PO-PC

Criação: 18/12/2017

Última Revisão: 28/08/2024

Aprovação: Diretoria

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ALCANCE.....	3
3. ÁREA GESTORA.....	3
4. ESCOPO	3
5. DIRETRIZES	4
6. RESPONSABILIDADES.....	4
É de responsabilidade da Diretoria:	4
É de responsabilidade da Área de Controles Internos e Compliance:	6
É de responsabilidade dos demais colaboradores e Prestadores de serviço:	7
7. PILARES.....	8
8. INTEGRIDADE	9
Compromisso com a Integridade	9
Medidas de Integridade	9
Canal de Denúncias	10
Revisão e Melhoria Contínua	10
9. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE	11
Mapeamento e Respostas ao Risco	11
10. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	12
Medidas Corretivas e Disciplinares	12
11. INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS NORMATIVOS	12
12. RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO	13
Comunicação com a Alta Administração.....	13
Comunicação Interna e Externa sobre a Política de Compliance.....	13
13. CONTROLE DA POLÍTICA.....	14
14. HISTÓRICO DE REVISÕES	14

1. OBJETIVO

Apresentar os principais procedimentos da Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda, doravante NUMBER ONE, considerando os pilares de um Programa de Compliance em consonância com a Resolução BCB 65 de 26 de janeiro de 2021.

2. ALCANCE

Aplica-se a todos os colaboradores, diretores, prestadores de Serviço e todas as áreas da NUMBER ONE.

3. ÁREA GESTORA

Diretoria e Área de Controles Internos e Compliance.

4. ESCOPO

O presente documento cobre todos os aspectos relevantes da NUMBER ONE, garantindo que todas as áreas e atividades estejam alinhadas com as exigências legais, regulatórias e éticas, incluindo, mas não limitado a:

- Âmbito Regulatórios e legais
- Atividades e Processos
- Relacionamento com Clientes e Terceiros
- Educação e Treinamento
- Monitoramento e Avaliação
- Comunicação e relatórios
- Revisão e Atualização
- Integração com demais Normativos

5. DIRETRIZES

Um programa de Compliance é um sistema complexo e organizado que interage com outros processos de negócios da NUMBER ONE.

As diretrizes do programa devem estabelecer as orientações e os princípios que guiam a implementação e a efetividade do programa na instituição, devem ainda garantir que o programa seja consistente, eficaz e alinhado com os objetivos estratégicos da NUMBER ONE, das quais consideramos relevantes:

- Alinhamento com a cultura organizacional
- Clareza e Acessibilidade das Políticas e demais Normativos
- Educação e Capacitação
- Prevenção e Identificação de Riscos
- Mecanismos de Monitoramento contínuo e Auditoria
- Responsabilidades institucionais
- Sanções e Medidas Corretivas
- Comunicação Transparente
- Revisão e atualização

6. RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Diretoria:

Aprovar e assegurar de forma adequada a Política de Conformidade (Programa de Compliance);

Proporcionar a efetividade e a continuidade da Política de Conformidade (Programa de Compliance);

Garantir de forma explícita e apoio incondicional da Diretoria, além da nomeação de um profissional para o cargo responsável pela área de Compliance da Instituição;

Possibilitar a comunicação da Política de Conformidade (Programa de Compliance) a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

Certificar padrões íntegros e de conduta ética como parte da cultura da NUMBER ONE;

Garantir livre acesso dos responsáveis relacionados à função de conformidade as informações necessárias para o exercício de suas atribuições;

Garantir canais de comunicação disponíveis entre os responsáveis pela função de conformidade e a diretoria da NUMBER ONE, necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades;

Asseverar medidas necessárias para que seja garantida independência e adequada autoridade dos responsáveis à função de conformidade;

Endossar que medidas corretivas sejam tomadas quando, falhas de conformidade forem identificadas e;

Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de Compliance sejam exercidas adequadamente, proporcionando alocação de pessoas e recursos suficientes para o seu desempenho.

É de responsabilidade da Área de Controles Internos e Compliance:

Promover treinamentos para que cada colaborador ou Prestador de serviço, entenda os objetivos, as regras e seu papel no intuito de garantir o sucesso do programa de Compliance.

Auxiliar na informação sobre Riscos e Compliance, inclusive aos principais prestadores de serviço terceirizados, em assuntos relativos à conformidade;

Assegurar haver alocação compatível de profissionais em porte suficiente, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;

Acompanhamento dos relatórios dos canais de comunicação disponíveis com a diretoria, necessário para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionados à função de Compliance, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;

Instituir procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco juntamente com a auditoria interna;

Testar e avaliar a aderência da Number One ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, as recomendações dos órgãos de supervisão e, caso aplicável, ao Código de Conduta e Ética;

Relatar sistematicamente e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade a Diretoria da NUMBER ONE.

Prestar suporte a Diretoria da NUMBER ONE a respeito da observância e da correta aplicação dos itens citados no texto acima, com o principal intuito de

mantê-los informados sobre as atualizações mais relevantes e com maior impacto e exposição aos negócios da empresa;

Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimentos de dispositivos legais e regulamentares elaborados pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

Elaborar relatórios específicos com periodicidade mínima anual, contendo informações como: sumário das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências que serão tomadas pelas partes envolvidas visando a mitigação dos riscos identificados.

É de responsabilidade dos demais Colaboradores e Prestadores de serviço:

Conhecer e cumprir as políticas e procedimentos de compliance da NUMBER ONE;

Participar ativamente dos treinamentos oferecidos pela área de compliance, garantindo o entendimento das normas e práticas exigidas;

Relatar qualquer comportamento ou prática que viole as políticas de compliance através dos canais apropriados, garantindo a confidencialidade e a integridade do processo.

Contribuir com sugestões para a melhoria contínua do programa de compliance, relatando experiências e fornecendo feedback construtivo.

Todos somos responsáveis por cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta Profissional na NUMBER ONE.

7. PILARES

Nosso Programa de Compliance está composto por 08 pilares que conta com uma estrutura múltipla que inclui pessoas, processos, sistemas, documentos, ações e ideias, sendo ele dinâmico e atento ao histórico e evolução constante do risco corporativo. São eles:

- Suporte da Diretoria – Apoio incondicional da Direção da NUMBER ONE, destacando profissional para o cargo de responsável pela área de Controles Internos e Compliance.
- Avaliação de Riscos - Identificar, analisar e avaliar o impacto e a probabilidade de ocorrência dos riscos relacionados a conformidade.
- Código de Conduta e as Políticas - Formalização de instrumentos que demonstrem a postura da NUMBER ONE com relação as práticas de nossas atividades.
- Controles Internos - Mecanismos que mitigam riscos e asseguram que as atividades reflitam as diretrizes da NUMBER ONE.
- Treinamento e Capacitação - Promover treinamento constante aos colaboradores e prestadores de serviço, visando melhorias no crescimento pessoal e corporativo.
- Canais de Comunicação - Meio de interação e alerta para a NUMBER ONE.
- Due Diligence - Avaliação de clientes, colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores previamente ao início do relacionamento .
- Auditoria e Monitoramento - Processo constante para identificação de deficiências e não conformidades nas atividades da NUMBER ONE.

8. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A definição do termo consta no Decreto nº 8.420/2015 que regulamenta a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção: “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

O conceito de integridade é responsável por nortear a alta administração, gestores, colaboradores e prestadores de serviço, para seu cumprimento. A NUMBER ONE compromete-se a manter a mais alta integridade em todas as suas operações e interações.

Compromisso com a Integridade

Todos os colaboradores e prestadores de serviço devem agir de acordo com os mais altos padrões de integridade, seguir as políticas internas e as leis aplicáveis e, tomar decisões éticas e responsáveis, atuando com:

Transparência: Ser claro e honesto em todas as comunicações e relatórios;

Honestidade: Evitar qualquer forma de engano ou manipulação;

Responsabilidade: Assumir responsabilidade pelas próprias ações e decisões e;

Consistência: Manter padrões éticos elevados em todas as situações.

Medidas de Integridade

Para garantir que todos os colaboradores e prestadores de serviço, atuem de acordo com os mais altos padrões éticos, implementamos as seguintes medidas de integridade:

Treinamento e Conscientização: Planejamos treinamentos regulares sobre práticas de integridade e ética para garantir que todos compreendam e sigam nossos princípios e políticas.

Monitoramento Contínuo: Monitoramos e avaliamos constantemente as práticas de integridade e de Controles Internos dentro da instituição, para assegurar que os padrões sejam mantidos e também identificar oportunidades de melhoria.

Ação Corretiva: Em caso de violação dos princípios de integridade, adotamos medidas corretivas apropriadas para resolver a situação e evitar recorrências.

Canal de Denúncias: Disponibilizamos um canal de denúncias confidencial para que qualquer colaborador possa relatar preocupações ou infrações relacionadas à integridade, sem receio de retaliação.

Essas medidas são projetadas para promover um ambiente de trabalho ético e responsável, onde todos os colaboradores e prestadores de serviço possam contribuir para a manutenção dos nossos altos padrões de integridade.

Canal de Denúncias

Encorajamos a comunicação de incidentes, através do canal de denúncias/transparência, garantindo a proteção dos denunciantes de boa-fé e a investigação justa de qualquer violação.

Revisão e Melhoria Contínua

Revisaremos periodicamente nossas políticas e práticas para garantir a eficácia e promover melhorias contínuas na nossa cultura de integridade.

9. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

A identificação e avaliação de riscos de compliance são processos críticos para garantir que a NUMBER ONE esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis. A metodologia adotada inclui as etapas: (I) Análise Regulatória, (II) Identificação do Risco, (III) Análise de processos e Controles e, (IV) Avaliação do impacto.

Mapeamento e Respostas ao Risco

Após identificar e avaliar os riscos de compliance, realizamos o mapeamento dos riscos e a implementação de medidas preventivas para mitigar as possíveis consequências, aplicando as respostas a seguir:

ACEITAR	As atividades relacionadas ao risco sob análise continuam a ser realizadas e não é adotada medida alguma para reduzir a probabilidade e/ou a ocorrência deste, assumindo-se o risco. Isso ocorre quando a administração é indiferente ou percebe-se que é inviável (financeira e/ou operacionalmente) adotar quaisquer contramedidas. Essa resposta é factível quando, por exemplo, o custo para o estabelecimento de controles que tenham por objetivo minimizar a probabilidade de ocorrência do risco é superior ao seu impacto.
TRANSFERIR	Por meio desta resposta, o risco é transferido ou compartilhado com terceiros, principalmente mediante a contratação de seguros ou a redefinição de contratos, com objetivo de excluir a responsabilidade da corretora em assuntos relacionados ao risco operacional sob análise.
REDUZIR	Por essa opção, as atividades que geram o risco continuam a ser executadas, porém são tomadas medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto destes, como o estabelecimento ou o aperfeiçoamento de controles.
EVITAR	Essa opção é possível se as atividades relacionadas ao risco sob avaliação forem eliminadas. Ao optar por essa resposta, a corretora elimina o risco por não identificar alternativas que minimizem a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto deste.

10. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Na Number One, a aplicação de sanções em casos de não conformidade é baseada em critérios claros e justos. Esses critérios incluem a gravidade da violação, a intenção e a recorrência do comportamento, bem como o impacto sobre a instituição. A sanção deve ser proporcional à infração e visará corrigir o comportamento e prevenir futuras ocorrências.

Medidas Corretivas e Disciplinares

Quando uma violação é identificada, são implementadas medidas corretivas e disciplinares adequadas. As Medidas corretivas podem incluir a revisão e a atualização de processos e controles para evitar recorrências, enquanto as Medidas disciplinares podem variar de advertências e ações mais severas, como suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, dependendo da gravidade da infração.

11. INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS NORMATIVOS

Adicionalmente ao Código de Ética e Conduta Profissional, destacam-se as Políticas e Normas específicas para os temas Anticorrupção, Canais de Comunicação, PLD/FTP, Controles Internos e Gerenciamento de Risco e Execução de Auditoria Interna, entre outros, que direcionam o correto tratamento de conduta e avaliação de negócios.

A remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade deve ser determinada de forma independente do desempenho das

áreas de negócios. É mandatório não haver pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo que possa ocorrer possíveis conflitos de interesse.

É de responsabilidade da Área de Controles Internos e Compliance manter os relatórios pelo prazo mínimo de 05 anos à disposição dos órgãos reguladores e auditores, sempre que houver necessidade.

12. RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO

Comunicação com a Alta Administração

A área de Controles Internos e Compliance elabora e apresenta relatórios periódicos para a alta administração. Esses relatórios são elaborados anualmente e contêm informações sobre o andamento das atividades de compliance, os principais riscos identificados, as ações corretivas implementadas e os resultados das auditorias internas, entre outros, com objetivo de manter a diretoria informada sobre o status da conformidade regulatória e os desafios enfrentados pela instituição.

Comunicação Interna e Externa sobre a Política de Compliance

A comunicação interna é contínua e abrange todos os colaboradores e prestadores de serviço da NUMBER ONE. São realizadas campanhas de conscientização, treinamentos e atualizações regulares (Informativos) para garantir que todos estejam cientes das diretrizes e responsabilidades. A política de compliance é comunicada aos clientes e partes interessadas, estando disponível nas mídias, reforçando o compromisso da NUMBER ONE com a ética e a conformidade em todas as suas operações.

13. CONTROLE DA POLÍTICA

Esta Política foi aprovada pela Diretoria e será publicada e comunicada para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

A Política de Conformidade (Programa de Compliance) será revisada criticamente em período anual ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

14. HISTÓRICO DE REVISÕES

Rev.	Data	Item	Descrição da alteração	Alteração solicitada por	Área	Aprovado por
1ª	18/12/2017	-	1º Edição	Jessica Gomes	Compliance	Diretoria
2ª	01/08/2019	-	Revisão Geral	Marcia Amorim	Compliance	Diretoria
3ª	01/12/2020	-	Atualização Anual	Marcia Amorim	Compliance	Diretoria
4ª	01/12/2021	-	Atualização Anual	Marcia Amorim	Compliance	Diretoria
5ª	16/01/2023	-	Atualização Anual	Marcia Amorim	Compliance	Diretoria
6ª	27/08/2024	-	Revisão Anual	Marcia Amorim	Compliance	Diretoria